



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.392/001-67

Praca Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG

Este documento foi publicado
nos termos da Lei 1.493 - A/2001.
Janaúba - MG. 11/04/2018

DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2018

**ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2018 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Janaúba/MG, Carlos Isaildon Mendes, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e legislação vigente e,

DECRETA

Art. 1º - O artigo 5º do Decreto nº 022 de 09 de março de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º O Carnê ou as guias do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano que agrupará guias destinadas ao recolhimento do Imposto apresentará as seguintes opções de pagamento dos créditos tributários ali discriminados:

I – Pagamento do montante total em um única guia (parcela única) com vencimento em 16/07/2018 com desconto de 30% (trinta por cento);

II – Pagamento do montante total dividido em 06 (seis) parcelas iguais com vencimentos mensais, conforme abaixo:

- a) Primeira parcela com vencimento em 16/07/2018;
- b) Segunda parcela com vencimento em 16/08/2018;
- c) Terceira parcela com vencimento em 17/09/2018;
- d) Quarta parcela com vencimento em 15/10/2018;

- e) Quinta parcela com vencimento em 16/11/2018;
- f) Sexta parcela com vencimento em 17/12/2018”;

Art. 2º - O artigo 10 do Decreto nº 022 de 09 de março de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 10** – Para parcelamento do crédito tributário em atraso não será admitida quantidade superior a 30 (trinta) parcelas, conforme disposição dos art. 38 e as devidas reduções nos termos do art. 42 do Código Tributário Municipal;

Parágrafo Único: Será exigido o pagamento da primeira parcela com percentual mínimo de 20% (vinte por cento) no montante do débito, salvo para as associações de interesse público, que poderão dividir o débito em parcelas iguais”.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, em especial os artigos acima citados do Decreto nº 22/2018.

Janaúba/MG, 11 de abril de 2018.



CARLOS ISAILDON MENDES
PREFEITO MUNICIPAL